

GOVERNO DE  
**PORTUGAL**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CIÊNCIA

## **Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto**

**Escola Básica e Secundária de Cabeceiras de Basto**

**Telefone 253 662 338 \* Fax 253 662 826**

### **Aviso de Abertura de Concurso**

#### **Contratação de Escola – Grupo de Recrutamento 120**

Informa-se que se encontra aberto na aplicação informática online, da Direção Geral da Administração Escolar, o procedimento concursal a termo resolutivo certo, nos termos do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, relativamente a um contrato de trabalho, para o ano letivo 2015-2016, a prestar no Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, de acordo com as seguintes especificações:

- Horário 4 horas semanais.

- A habilitação para o horário é a exigida na plataforma sendo eliminadas todas as candidaturas que não respeitem o solicitado.

Os requisitos de admissão e critérios de seleção são os seguintes:

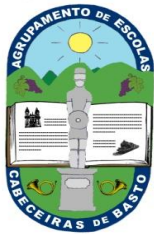
**a) A graduação profissional** com a ponderação de 50 %;

Obedece à lista de ordenação final disponibilizada pela DGAE, não podendo ser objeto de alteração.

**b) Avaliação curricular** com uma ponderação de 50 %.

#### **Subcritérios Avaliação Curricular**

No que se refere à avaliação curricular, estabelece o artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, que a mesma visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação



GOVERNO DE  
**PORTUGAL**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CIÊNCIA

**Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto**  
**Escola Básica e Secundária de Cabeceiras de Basto**  
**Telefone 253 662 338 \* Fax 253 662 826**

académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo ponderados obrigatoriamente os elementos seguintes:

**i) A habilitação académica** (qualificação profissional ou habilitação própria quando admitida):

Habilitação académica: Doutoramento – 20 pontos; mestrado – 10 pontos; licenciatura – 6 pontos (valorada, em termos de seriação, a habilitação efetivamente concluída)

Classificação profissional (nota de conclusão da licenciatura): mais de 18 valores – 20 pontos; entre 16 e 18 valores – 14 pontos; entre 13 e 15 valores – 10 pontos; entre 10 e 12 valores – 6 pontos

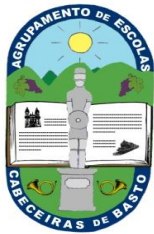
**ii) A formação profissional**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

Formação profissional diretamente relacionada com a área profissional: mais de 75 horas – 20 pontos; entre 50 e 74 horas – 14 pontos; entre 25 e 49 horas – 10 pontos; entre 15 e 24 horas – 6 pontos; 14 horas ou menos – 2 ponto

**iii) A experiência profissional** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

Experiência profissional: 6 ou mais anos – 20 pontos; entre 3 e 5 anos – 14 pontos; entre 1 e 2 anos – 10 pontos; até 364 dias – 6 pontos

**iv) A avaliação do desempenho** relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar: igual ou superior a Muito Bom – 20 pontos; Bom – 10 pontos; Regular ou Insuficiente – 0 pontos.



GOVERNO DE  
**PORTUGAL**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CIÊNCIA

## **Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto**

**Escola Básica e Secundária de Cabeceiras de Basto**

**Telefone 253 662 338 \* Fax 253 662 826**

**No caso de empate, aplica-se a regra constante do n.º 9 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, na redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, ou seja, prevalece a candidatura com maior graduação profissional.**

Agrupamento de Cabeceiras de Basto, 08 de janeiro de 2016

A Diretora

*Luís do Anjo Henriques Cândido*